

Aviso n.º 15/2015

Medida 3 – Regimes de qualidade para os produtos agrícolas e os géneros alimentícios
Submedida 3.2 – Apoio a atividades de informação e promoção realizadas por grupos de produtores no mercado interno

Portaria n.º 78/2015 de 25 de Junho

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 3 – Regimes de qualidade para os produtos agrícolas e os géneros alimentícios, Submedida 3.2 – Apoio a atividades de informação e promoção realizadas por grupos de produtores no mercado interno, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado por PRORURAL⁺.

1. Objetivos e prioridade visada

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Valorização dos produtos regionais;
- b) Acréscimo do valor dos produtos agrícolas;
- c) Projetar os sistemas de qualidade regionais

E na seguinte prioridade:

Prioridade 3 – Promover a organização da cadeia alimentar, incluindo a transformação e comercialização dos produtos agrícolas, o bem-estar animal e a gestão de riscos na agricultura.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios as seguintes entidades, desde que tenham produtores que participem pela primeira vez num dos regimes de qualidade previstos no artigo 5.º da Portaria n.º 78/2015 de 25 de Junho:

- a) Agrupamentos de produtores;
- b) Organizações de produtores;



c) Associações ou cooperativas.

4. Dotação orçamental

A dotação total para o presente aviso é de 100.000€ de contribuição FEADER.

5. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Apenas se admite um pedido de apoio por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam dos artigos 19.º e 20.º da Portaria n.º 78/2015 de 25 de Junho.

As despesas só são elegíveis após a submissão do pedido de apoio.

7. Forma, taxas e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção.

A taxa de apoio é de 70% das despesas elegíveis, até ao limite máximo de 50.000 € de despesa pública por beneficiário.

8. Critérios de seleção

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstas nos artigos 16.º e 18.º da Portaria n.º 78/2015 de 25 de Junho, são hierarquizados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre pedidos de apoio, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério – Sector de atividade.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 7 pontos são indeferidos.

O mérito do pedido de apoio é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
Público-Alvo ^{*1}	Ação para público em geral, quando a ação abrangem mais do que uma parte do território nacional	4
	Ações no continente Português	3

Critérios de seleção		Classificação
	Ações na Região Autónoma da Madeira	2
	Ações na Região Autónoma dos Açores	1
	Ações não previstas nos pontos anteriores	0
Meios de comunicação ^{*2}	Publicidade em meios de comunicação	5
	Suportes virtuais de promoção	4
	Suportes físicos de promoção	3
	Material informativo e promocional	2
	Participação em feiras, realização de ações de prova/degustação, certames e concursos	1
	Sem utilização dos meios de comunicação mencionados nos pontos anteriores	0
Tipo de beneficiário	Cooperativas	2
	Organizações de produtores ou Agrupamento de produtores	1
	Associações	0
Sector da atividade	PA no sector da bovinicultura	3
	PA nos sectores da fruticultura e da horticultura	2
	PA nos sectores da viticultura e da apicultura	1
	PA de outros sectores não previstos nos pontos anteriores	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		14
Mediana		7

PA: Pedido de Apoio

*1 – Quando o pedido de apoio prever vários tipos de público-alvo, considera-se o mais abrangente.

*2 – Quando o pedido de apoio incluir vários tipos de comunicação, enquadra-se o pedido de apoio no meio de comunicação com maior investimento.

9. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 1 de agosto de 2015 a 30 de setembro de 2015.

10. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

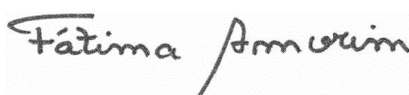
Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

11. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 31 de julho de 2015

A Autoridade de Gestão do PRORURAL⁺



Fátima da Conceição Lobão S. S. Amorim